



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 020.00030/2021-39  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 020.00030/2021-39**

Inclui as efemérides Dia Municipal de Conscientização sobre as Distrofias Musculares e mês de Informação e Conscientização sobre as Distrofias Musculares no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, respectivamente, no dia 17 de Setembro e no mês de setembro.

## **À CECE**

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto a Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 388/21, o que passa a fazê-lo:

## **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Legislativo do **Vereador Alvoní Medina** que inclui o dia **17 de setembro** como **Dia Municipal de Conscientização sobre as Distrofias Musculares** e o mês de setembro como o Mês de Informação e Conscientização sobre as Distrofias Musculares – Setembro Verde Limão no Anexo de lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, que define o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 24/11/2021, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 09/01/2022, cumprido a 1ª Sessão de Pauta em 07/02/2022 e a 2ª Sessão de Pauta 07/02/2022.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente e refere que não há óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.

Em parecer na CCJ, o Vereador Cláudio Janta concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de 6 dos seus integrantes.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que, conforme consta da justificativa do presente projeto de lei, é de suma importância conscientizar a sociedade sobre o diagnóstico precoce das distrofias musculares, para início do tratamento adequado. Estas são doenças de origem genética, caracterizadas pela degeneração progressiva do tecido muscular, formando um grupo de mais de 30 doenças que atingem milhares de pessoas. As distrofias musculares não têm cura, no entanto, é possível melhorar a qualidade de vida e diminuir a velocidade da progressão da doença com tratamento realizado por equipe multiprofissional.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei e da Emenda 01.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 04/04/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0363040** e o código CRC **B34A8565**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 108/22 – CECE** contido no doc 0363040 (SEI nº 020.00030/2021-39 – Proc. nº 0925/21 - PLL nº 388), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **05 de abril de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 06/04/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0364337** e o código CRC **5F85333F**.